



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.166 /

“APROVA O REGULAMENTO DO FESTIVAL NACIONAL DE HUMOR DE POÇOS DE CALDAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento do Festival Nacional de Humor de Poços de Caldas – 3ª edição, que ocorrerá dentro da programação do Julho Fest de 2017, no período de 07 a 23 de julho de 2017, cujas inscrições deverão ser realizadas até o dia 31 de março de 2017.

Art. 2º. O inteiro teor do regulamento, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, poderá ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (www.pocosdecaldas.mg.gov.br) ou na Secretaria Municipal de Cultura, situada no Espaço Cultural da Urca.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE MARÇO DE 2017.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

HUDSON LUIZ MILAS BOAS

Secretário Municipal de Cultura

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 12357, de 03 03 /2017.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

FESTIVAL NACIONAL DE HUMOR DE POÇOS DE CALDAS

CAPÍTULO I - DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º. A terceira edição do Festival Nacional de Humor de Poços de Caldas, pautada nas diretrizes do Sistema Municipal de Cultura, disposto na Lei Municipal nº 9.037, de 10 de abril de 2015, tem por objetivos a garantia dos direitos de livre criação e expressão, o fomento às infinitas possibilidades de criação simbólica e a composição, com destaque, da programação do Julho Fest 2017 – Festival de Inverno de Arte e Cultura de Poços de Caldas.

Art. 2º. Poderão se inscrever gratuitamente artistas de todo território nacional com propostas de apresentações humorísticas, em solos, duplas ou trios, em personagens devidamente caracterizados, com figurinos e cenários, se for o caso.

Art. 3º. O prazo de inscrições será entre os dias 03 a 31 de março de 2017.

Art. 4º. Para efetuar a inscrição o participante deverá apresentar juntamente com a ficha de inscrição: currículo e 03 (três) comprovações de atuação artístico-cultural, texto original a ser apresentado, com declaração de autorização assinada pelo autor do texto e classificação etária indicada.

Parágrafo único. A ficha de inscrição e demais documentos dispostos no caput deste artigo deverão ser entregues dentro de envelope devidamente lacrado, endereçado à Secretaria Municipal de Cultura, situada no Espaço Cultural da Urca, cujo endereço é: Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP 37701-007, Poços de Caldas-MG.

Art. 5º. O tempo de apresentação de cada esquete proposta não poderá ultrapassar o tempo máximo de 10 (dez) minutos.

Parágrafo único: Serão penalizados com a perda de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos no somatório geral, para cada minuto que ultrapassar o tempo máximo permitido.

Art. 6º. O tempo despendido com montagem e desmontagem técnica e cênica de cada apresentação, quando a mesma houver, não poderá exceder o tempo máximo de 5 (cinco) minutos de duração.

Parágrafo único: Serão penalizados com a perda de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos no somatório geral, para cada minuto que ultrapassar o tempo máximo permitido.

Art. 7º. Cada participante se responsabilizará por seus implementos técnicos relacionados com sua própria montagem, transporte de material e equipe, bem como figurino, material cenográfico e adereços.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

CAPÍTULO II - DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 8º. Será constituída uma Comissão de Seleção e Organização, indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, que se incumbirá de estabelecer os critérios de seleção das propostas apresentadas, tendo como requisitos preliminares: o tempo de atuação do(s) artista(s) participante(s), as informações prestadas na ficha de inscrição e a composição do personagem com figurino e cenários.

Art. 9º. Serão selecionadas, no máximo, 10 (dez) propostas, dentre as inscritas.

Art. 10. No dia estabelecido para as apresentações dos selecionados, será utilizado o voto do público presente para avaliar os participantes e decidir pelos vencedores.

Art. 11. Serão atribuídos, além de troféus, os seguintes prêmios, em dinheiro, para os colocados em primeiro, segundo e terceiro lugares, respectivamente:

- I. 1º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- II. 2º lugar – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- III. 3º lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Ao submeter a proposta ao Festival Nacional de Humor de Poços de Caldas, o participante declara que o texto apresentado não viola os direitos associados a qualquer outra produção existente.

Art. 13. Qualquer postura desrespeitosa dirigida aos participantes, público ou Comissão de Seleção e Organização será avaliada e poderá acarretar na desclassificação do participante.

Art. 14. A Comissão de Seleção e Organização do Festival Nacional de Humor de Poços de Caldas será coordenada pela Diretoria de Políticas Culturais.

Art. 15. Os casos omissos neste regulamento serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvida a Comissão de Seleção e Organização, e da sua decisão não haverá recurso.